



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO AO JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS NOS AUTOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2022**

RATIFICO a presente apreciação para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju(SE), 23/12/2022.

WANESKA DE SOUZA BARBOZA
Secretária Municipal da Saúde

A Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público para contratação de Organização Social, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju - SMS, designada através da **Portaria Nº 222 de 09 de dezembro de 2021, e alterada pela Portaria Nº 132/2022 de 08 de setembro de 2022**, no exercício de suas atribuições e considerando o recebimento de recurso administrativo previsto no art. 5º - J, da Lei Municipal nº 4.383/2013, interposto pela empresa **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, vem submeter à análise e decisão final da Secretária Municipal da Saúde de Aracaju a presente Apreciação de Recursos Administrativos, impetrados exclusivamente em face da decisão contida no Ato Deliberativo nº 03/2022, o qual consignou que o prazo recursal finalizaria em 29 de novembro de 2022, nos autos do processo acima epigrafado, cujo objeto é: **Selecionar Organização Social para formalização de Contrato de Gestão com o Município de Aracaju, a fim de gerir a Maternidade Municipal Maria de Lourdes Santana Nogueira.**

Respeitado o prazo de contrarrazões, depois de vistos, analisados e discutidos, indicamos, a seguir, os fatos, os fundamentos e a decisão como se segue:

Destacamos que os Recursos Administrativos foram protocolados dentro do prazo legal, devendo dessa maneira ser conhecido em seu mérito, pelo que passamos a discorrer.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1 – DO RELATÓRIO:

A Comissão Especial de Chamamento Público para contratação de Organização Social, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju – SMS, procedeu à abertura de sessão pública para recebimento de documentação da habilitação e proposta de preços das empresas interessadas em participar do certame grafado sob o nº 06/2022, na modalidade Chamamento Público.

O processo foi realizado na fase interna dentro dos ditames legais, tramitando de forma legal e esmerada.

Feita análise pelos membros da Comissão, a empresa **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS** foi a melhor classificada. Contudo, a empresa **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS** submeteu recurso administrativo, quanto a dilatação do prazo para interposição de recursos, o qual foi fixado no Ato Deliberativo nº 03/2022, o qual passaremos a análise a seguir:

2 – FUNDAMENTOS DA DECISÃO

2.1 – RECURSO DA EMPRESA INTS:

2.1.1 –INTS em face da decisão contida no Ato Deliberativo nº 03/2022:

a) A empresa recorrente afirma em suas razões que:

Nesse sentido, em atendimento aos preceitos legais e aos princípios que regem os certames públicos, a contagem do referido prazo iniciou-se em 14 de novembro de 2022 (primeiro dia útil após a publicação) e findou-se em 21 de novembro de 2022. Ocorre que, decidindo em sentido contrário, a Douta Comissão publicou em 22 de novembro de 2022, o Ato deliberativo nº 03/2022, estendendo o prazo recursal até 29 de novembro de 2022, o que não se admite.

(...)

Ora, na sessão de abertura dos envelopes, ocorrida em 29 de agosto de 2022, restou consignado em ata que “Para fins de garantia da publicidade do processo administrativo, diante da elevada quantidade de documentos apresentados e



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

*visando otimizar o processo de consulta e/ou cópia de documentos, a Comissão informou que os representantes terão acesso físico aos envelopes para fins de consulta a partir de terça-feira, 30 de agosto de 2022 às 08:30 hs.”, **logo, resta claro, que já havia sido concedido pela comissão aos licitantes o acesso aos documentos para vistas e/ou cópia dos mesmos, oportunidade em que todos os licitantes compareceram à SMS e fizeram vistas dos documentos no dia seguinte ao certame, inclusive, podendo consulta-los novamente a qualquer tempo, caso quisessem.***

*Noutro plano, vale dizer, **ainda, que a Comissão teve tempo hábil para digitalizar toda a documentação referente ao certame, uma vez que encontra-se em posse dos documentos desde a data de 29 de agosto de 2022, sendo inadmissível em virtude do princípio da razoabilidade, os argumentos que foram suscitados para o atraso da digitalização.***

ANÁLISE DA COMISSÃO:

Em que pese a administração municipal tenha disponibilizado vista dos autos no dia posterior à sessão pública de abertura dos envelopes, algumas empresas solicitaram a cópia integral dos documentos entregues pelas outras entidades, totalizando mais de 15.000 (quinze mil) laudas, situação esta que levou a administração a adotar providências no sentido de atender ao pleito de disponibilização dos documentos pelas empresas interessadas.

Ademais, documentos complementares foram solicitados pela comissão, de modo a subsidiar a análise a ser realizada, bem como novos documentos foram se integrando aos autos ao longo do processo de julgamento, etapas estas devidamente publicizadas.

Não fosse o bastante, a administração pública, por meio da comissão de julgamento e seleção da empresa a gerir a maternidade, utilizando-se do dever de cautela, máxime pelo respeito aos princípios administrativos, sabendo da necessidade de disponibilização dos documentos de todas as entidades, entendeu ser razoável apenas dar início ao prazo de interposição após o fornecimento integral do processo a todas as entidades.

Por fim, registre-se que a decisão de adiar o prazo recursal não restringiu nenhum direito aos interessados, mas sim a garantia do exercício do contraditório e da ampla defesa, disponibilizando todos os documentos em posse da administração de modo que, não merecem atendimento as razões recursais.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3 - D E C I S Ã O:

Diante do exposto, a COMISSÃO ESPECIAL, com arrimo nos argumentos apresentados no recurso da empresa **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS** submetido o recurso a análise pela comissão, entendeu pela **NÃO PROVIMENTO**, mantendo em todos os termos as datas e prazos fixados no Ato deliberativo nº 03/2022.

Assim, decidiu-se pelo encaminhamento da presente apreciação a Secretária Municipal da Saúde de Aracaju, cumprindo o que determina o artigo 5-J, § 2º da Lei nº 4.383/2013 e suas posteriores alterações.

Aracaju, 23 de dezembro de 2022.

ANA RÉGIA OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente da Comissão Especial para Seleção de Organização Social

PEDRO JÚLIO ROCHADEL MOREIRA ARAGÃO DANTAS
Membro Efetivo

CHENYA VALENÇA COUTINHO
Membro Efetivo

JOSÉ PEDRO RODRIGUES NETO
Membro Efetivo

ROGÉRIO MARANTE ANDRADE
Membro Efetivo

GÉSSICA ALMEIDA DE JESUS
Membro Efetivo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F356-597D-02B5-B423

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CHENYA VALENÇA COUTINHO (CPF 021.XXX.XXX-23) em 23/12/2022 15:32:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSE PEDRO RODRIGUES NETO (CPF 069.XXX.XXX-40) em 23/12/2022 15:32:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ WANESKA DE SOUZA BARBOZA (CPF 694.XXX.XXX-53) em 23/12/2022 15:33:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ PEDRO ROCHADEL (CPF 019.XXX.XXX-57) em 23/12/2022 15:33:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GESSICA ALMEIDA DE JESUS (CPF 016.XXX.XXX-00) em 23/12/2022 15:34:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROGÉRIO MARANTE DE ANDRADE (CPF 901.XXX.XXX-25) em 23/12/2022 15:37:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/F356-597D-02B5-B423>